

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023**

(Processo Administrativo nº 00146.000904/2023-85)

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria PRES nº 425, de 13 de julho de 2022, com sede no Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. “A” e “B”, Asa Sul, CEP: 70390-025, Brasília, Distrito Federal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 04 de dezembro de 2023**Consulta e cadastramento de propostas:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente necessários para a execução das atividades diárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR (CATMAT- 317216), nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	Caneta esferográfica AZUL, ponta tipo bola, em tungstênio resistente, espessura de 1.0mm, com tubo hexagonal transparente e tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixa	100
2	Caneta esferográfica PRETA, ponta tipo bola, em tungstênio resistente, espessura de 1.0mm, com tubo hexagonal transparente e tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50
3	Cesto de lixo p/escritório redondo, telado, preto, 10 litros de capacidade, 26cm x 28cm	Und	3
4	Fita adesiva acrílica, dupla face, constituído de massa de adesivo acrílico transparente especial, aplicada sobre um "liner" de polietileno verde. Pacote com rolo de fita medindo 25mm x 20m.	Und	3
5	Fifa crepe com largura de 48 mm e comprimento de 40 m, dorso em papel crepe e adesivo a base de borracha e resina, resistência a temperatura 50°C / 40 minutos.	Und	70
6	Pilha alcalina, tipo AA, voltagem de 1,5V.	Und	50
7	Pilha alcalina, tipo AAA, voltagem de 1,5V.	Und	50
8	Envelope A4 cor branco tipo saco offset com gramatura 90g/m² dimensões 229mm x 324mm ideal para folhas A4.	Und	50



9	Tesoura média, medindo aproximadamente 21cm, com cabo feito em polipropileno e lâmina reta, em aço inox. Peso aproximado de 60g e cor preta ou azul.	Und	10
10	Post it ROSA com adesivo reposicionável com 100 folhas dimensões 76mm x 101mm gramatura de 75gr/m2	Und	20
11	Post it AZUL com adesivo reposicionável com 100 folhas dimensões 76mm x 101mm gramatura de 75gr/m2	Und	20
12	Lapiseira técnica 0,5 mm com ponta fixa em metal, clip de metal e área de grip ergonômica com borracha no topo.	Und	02
13	Lapiseira técnica 0,7mm com ponta fixa em metal, clip de metal e área de grip ergonômica com borracha no topo.	Und	03
14	Porta canetas, Clips e Lembrete 3 divisões com base em poliestireno, peso bruto 0,14 kg, dimensões 240mm x 70mm x 80mm.	Und	05
15	Borracha branca em látex com capa protetora ergonômica plástica azul Mp200 dimensões 4,2cm x 2,9cm x 1,4cm.	Und	10
16	Apoio ergonômico para pés inclinável, revestimento antiderrapante, em madeira MDF cor black piano, dimensões da base 35cm x 25cm e altura 10cm.	Und	10
17	Dispenser velox para saboneteira com reservatório branco 800ml em plástico ABS, sistema de abertura e fechamento com chaves, dimensões 15cm x 10cm x 26cm.	Und	5
18	Suporte terapêutico posicionador lombar, espuma viscoelástica, elástico, tecido que permite a passagem do ar, cor azul marinho, dimensões 33cm x 25cm altura: 6cm/12cm.	Und	10
19	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, fixadores internos em plástico, medindo 348x233mm na cor amarela. Pacote com 10 unidades.	Und	200
20	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, fixadores internos em plástico, medindo 348x233mm na cor azul. Pacote com 10 unidades.	Und	400
21	Estilete, tipo escolar, fabricado em material termoplástico, com lâmina em aço de carbono de 18mm, com sistema de trava automática, medidas aproximadas de 16cm x 4,5cm.	Und	05
22	Caixa para arquivo morto, ofício, papelão ondulado, revestido em cartão kraft, gramatura mínima 410g/m², medidas 350mm comprimento x 135mm largura x 250mm altura	Und	100
23	Bobina de papel Kraft medindo 120 cm de largura X 120 metros de comprimento aproximadamente, gramatura 80g	Und	10
24	Guardanapo de papel, medindo 22 cm x 23 cm, folha simples 100% fibras naturais, gofrado, não peregível, caixa com 50 pacotes de 50 folhas cada.	Caixa	05
25	Mexedor descartável para café, Pacote com 500 unidades, medindo 8cm de comprimento.	Pacote	10
26	A cola branca, líquida a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, 100% lavável, embalagem plástica com	Und	10



	110ml.		
<b>27</b>	Cola instantânea, embalagem com 5g, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira e plástico.	Und	10
<b>28</b>	Corretivo Líquido, base de água. Não tóxico, embalagem com 18ml, ideal para corrigir escritas e traços de esferográficas.	Und	10
<b>29</b>	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor rosa, caixa com 12 unidades.	Caixa	05
<b>30</b>	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor amarelo, caixa com 12 unidades.	Caixa	05
<b>31</b>	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	05
<b>32</b>	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor verde, caixa com 12 unidades.	Caixa	05
<b>33</b>	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor laranja, caixa com 12 unidades.	Caixa	05
<b>34</b>	Elástico nº 18 amarelo, pacote com 120 peças	Pacote	05

1.2. **Na hipótese dos materiais fornecidos pela vencedora do certame não sejam das marcas de referência indicadas no item 4 do Termo de Referência (anexo a este aviso), será solicitado, à contratada, amostra prévia dos produtos.**

1.3. Considerando os quantitativos e com o objetivo de facilitar a gestão do contrato, assim como a redução dos custos de logística, a disputa do objeto se dará em item único, CATMAT-317216.

1.4. A contratação ocorrerá em item único, mediante o critério de julgamento de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.5. Trata-se de contratação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual haverá exclusividade para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.1.3. Os fornecedores poderão acessar os dados e documentos da dispensa eletrônica, assim como, cadastrar suas propostas de preços, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, na seção CONTRATAÇÕES.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.5. Aplica-se o disposto no subitem 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.



### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor poderá retirar, substituir ou modificar a proposta cadastrada no sistema até a data e horário agendados para o início da disputa eletrônica.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação



Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.1. Após comunicação do agente de contratação responsável pela condução da disputa, o fornecedor terá o prazo de 1 (uma) hora para o envio da proposta atualizada e documentação complementar, se for o caso.

5.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do fornecedor e aprovação do agente de contratação responsável pela condução da disputa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,





mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.7.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

6.7.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último



exercício.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Termo de Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de até 5 anos, contados da data de



assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos



anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Brasília-DF, 29 de novembro de 2023.

**ALESSANDRO DE SOUZA ALVES**

Agente de Contratação do CAU/BR

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais



relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e/ou demais demonstrações contábeis do último exercício social;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **4. Qualificação Técnica**

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 2 (dois) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade





econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.2.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no item 4.8 do Termo de Referência.

**ALESSANDRO DE SOUZA ALVES**

Agente de Contratação do CAU/BR

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo nº 00146.000904/2023-85****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente necessários para a execução das atividades diárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica AZUL, ponta tipo bola, em tungstênio resistente, espessura de 1.0mm, com tubo hexagonal transparente e tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixa	100	R\$ 49,67	R\$ 4.967,00
2	Caneta esferográfica PRETA, ponta tipo bola, em tungstênio resistente, espessura de 1.0mm, com tubo hexagonal transparente e tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	R\$ 50,24	R\$ 2.512,00
3	Cesto de lixo p/escritório redondo, telado, preto, 10 litros de capacidade, 26cm x 28cm	Und	3	R\$ 39,58	R\$ 118,74
4	Fita adesiva acrílica, dupla face, constituído de massa de adesivo acrílico transparente especial, aplicada sobre um "liner" de polietileno verde. Pacote com rolo de fita medindo 25mm x 20m.	Und	3	R\$ 60,30	R\$ 180,90
5	Fifa crepe com largura de 48 mm e comprimento de 40 m, dorso em papel crepe e adesivo a base de borracha e resina, resistência a temperatura 50°C / 40 minutos.	Und	70	R\$ 14,76	R\$ 1.033,20
6	Pilha alcalina, tipo AA, voltagem de 1,5V.	Und	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
7	Pilha alcalina, tipo AAA, voltagem de 1,5V.	Und	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
8	Envelope A4 cor branco tipo saco offset com gramatura 90g/m <sup>2</sup> dimensões 229mm x 324mm ideal para folhas A4.	Und	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
9	Tesoura média, medindo aproximadamente 21cm, com cabo feito em polipropileno e lâmina reta, em aço inox. Peso aproximado de 60g e cor preta ou azul.	Und	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
10	Post it ROSA com adesivo reposicionável com 100 folhas dimensões 76mm x	Und	20	R\$ 5,37	R\$ 107,40



	101mm gramatura de 75gr/m2				
11	Post it AZUL com adesivo reposicionável com 100 folhas dimensões 76mm x 101mm gramatura de 75gr/m2	Und	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
12	Lapiseira técnica 0,5 mm com ponta fixa em metal, clip de metal e área de grip ergonômica com borracha no topo.	Und	02	R\$ 15,99	R\$ 31,98
13	Lapiseira técnica 0,7mm com ponta fixa em metal, clip de metal e área de grip ergonômica com borracha no topo.	Und	03	R\$ 17,88	R\$ 53,64
14	Porta canetas, Clips e Lembrete 3 divisões com base em poliestireno, peso bruto 0,14 kg, dimensões 240mm x 70mm x 80mm.	Und	05	R\$ 18,87	R\$ 94,35
15	Borracha branca em látex com capa protetora ergonômica plástica azul Mp200 dimensões 4,2cm x 2,9cm x 1,4cm.	Und	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
16	Apoio ergonômico para pés inclinável, revestimento antiderrapante, em madeira MDF cor black piano, dimensões da base 35cm x 25cm e altura 10cm.	Und	10	R\$ 80,67	R\$ 806,70
17	Dispenser velox para saboneteira com reservatório branco 800ml em plástico ABS, sistema de abertura e fechamento com chaves, dimensões 15cm x 10cm x 26cm.	Und	5	R\$ 50,24	R\$ 251,20
18	Suporte terapêutico posicionador lombar, espuma viscoelástica, elástico, tecido que permite a passagem do ar, cor azul marinho, dimensões 33c, x 25cm altura: 6cm/12cm.	Und	10	R\$ 263,68	R\$ 2.636,80
19	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, fixadores internos em plástico, medindo 348x233mm na cor amarela. Pacote com 10 unidades.	Und	200	R\$ 7,47	R\$ 1.120
20	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, fixadores internos em plástico, medindo 348x233mm na cor azul. Pacote com 10 unidades.	Und	400	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
21	Estilete, tipo escolar, fabricado em material termoplástico, com lâmina em aço de carbono de 18mm, com sistema de trava automática, medidas aproximadas de 16cm x 4,5cm.	Und	05	R\$ 11,30	56,50
22	Caixa para arquivo morto, ofício, papelão ondulado, revestido em cartão kraft, gramatura mínima 410g/m², medidas 350mm comprimento x 135mm largura x	Und	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00



	250mm altura				
23	Bobina de papel Kraft medindo 120 cm de largura X 120 metros de comprimento aproximadamente, gramatura 80g	Und	10	R\$ 151,25	1.512,50
24	Guardanapo de papel, medindo 22 cm x 23 cm, folha simples 100% fibras naturais, gofrado, não perecível, caixa com 50 pacotes de 50 folhas cada.	Caixa	05	R\$ 137,00	R\$ 686,50
25	Mexedor descartável para café, Pacote com 500 unidades, medindo 8cm de comprimento.	Pacote	10	R\$ 16,59	R\$ 165,90
26	A cola branca, líquida a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, 100% lavável, embalagem plástica com 110ml.	Und	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
27	Cola instantânea, embalagem com 5g, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira e plástico.	Und	10	R\$ 11,53	R\$ 115,30
28	Corretivo Líquido, base de água. Não tóxico, embalagem com 18ml, ideal para corrigir escritas e traços de esferográficas.	Und	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
29	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor rosa, caixa com 12 unidades.	Caixa	05	R\$ 25,43	R\$ 127,15
30	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor amarelo, caixa com 12 unidades.	Caixa	05	R\$ 25,43	R\$ 127,15
31	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	05	R\$ 25,43	R\$ 127,15
32	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor verde, caixa com 12 unidades.	Caixa	05	R\$ 25,43	R\$ 127,15
33	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor laranja, caixa com 12 unidades.	Caixa	05	R\$ 25,43	R\$ 127,15
34	Elástico nº 18 amarelo, pacote com 120 peças	Pacote	05	18,55	92,75
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>			<b>R\$ 19.816,01</b>		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Considerando os quantitativos e com o objetivo de facilitar a gestão do contrato,



assim como a redução dos custos de logística, a contratação se dará em item único.

1.3.1. O fornecedor deverá observar na elaboração de sua proposta de preços os custos máximos unitários dispostos na tabela do item 1.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da solicitação formal do CAU/BR, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.816,01 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Este valor já recebeu atualização por meio do Decreto Nº 11.317/2022, passando o limite dispensável para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

2.2. O CAU/BR possui uma necessidade de uso/consumo diária de determinados materiais, os quais são indispensáveis para o bom andamento das atividades prestadas por seus funcionários. Nesse contexto, é indispensável que o Conselho disponibilize à sua equipe materiais de escritório.

2.3. Para que os funcionários desempenhem seu papel neste Conselho, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima, é necessário o uso de material de expediente. Esta compra possibilita a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos os funcionários do CAU/BR.

2.4. Por fim, cabe destacar que as especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas de modo a se adquirir produtos de boa qualidade, uma vez que a aquisição de produtos a custo muito baixo provoca sérios transtornos junto aos usuários, além de aumentar consideravelmente o consumo dos itens, o que também implica em prejuízo financeiro ao Conselho.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução está na contratação de empresa especializada no fornecimento dos objetos citados os quais deverão observar o prazo de entrega de até 10 (dez) dias conforme solicitação formal do CAU/BR.

3.2. Esta contratação tem por característica a necessidade de reposição dos materiais de expediente, conforme o consumo percebido durante o último exercício e considera o ciclo de vida dos materiais, o qual, em sua grande maioria, varia entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. Desta forma, uma vez que se tratam de 34 (trinta e três) itens diferentes, todos em pequenas quantidades, a solução mais adequada para o fornecimento de tais itens é a seleção de 1 (uma) empresa que atue no ramo para que esta forneça todos os itens listados no Item 1.1 deste Termo de Referência. Caso o contrário, teríamos a possibilidade de que 34



empresas fornecessem os objetos, o que aumentaria os custos unitários, considerando toda a logística envolvida.

3.4. Assim, não se vislumbra possibilidade de economia de recursos no fornecimento item a item, considerando o baixo custo de cada um, de modo que as empresas interessadas deverão fornecer todos os itens, o que, inclusive, facilitará o recebimento e a verificação de compatibilidade de cada item com as respectivas especificações exigidas.

3.5. Portanto, considerando que o custo estimado é inferior ao valor máximo dispensável de licitação, considerando as características do objeto e a disponibilidade de diversas empresas no mercado, as quais poderão fornecer os materiais, esta contratação se dará de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Aquisição de objetos de natureza comum, por meio de empresa especializada para fornecimento desse tipo de objeto, em atendimento às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

4.1.2. Trata-se de aquisição de materiais de expediente, não se caracterizando como serviço continuado, cujo pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

4.1.3. Os materiais serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º, da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.4. Em conformidade com o Art. 41, inciso I, letra, da Lei nº 14.133/2021 na presente contratação será admitida a indicação de marcas aptas a servir como referência.

4.1.5. Se os materiais a serem fornecidos não for das marcas abaixo indicadas, serão solicitadas amostras para certificar que a qualidade do objeto atenderá a necessidade do CAU/BR, para tanto indicaremos as marcas conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCAS DE REFERÊNCIA</b>
1	Caneta esferográfica AZUL, ponta tipo bola, em tungstênio resistente, espessura de 1.0mm, com tubo hexagonal transparente e tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Bic
2	Caneta esferográfica PRETA, ponta tipo bola, em tungstênio resistente, espessura de 1.0mm, com tubo hexagonal transparente e tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Bic
3	Cesto de lixo p/escritório redondo, telado, preto, 10 litros de capacidade, 26cm x 28cm	Ordene
4	Fita adesiva acrílica, dupla face, constituído de massa de adesivo acrílico transparente especial, aplicada sobre um "liner" de polietileno verde. Pacote com rolo de fita medindo 25mm x 20m.	3M



5	Fifa crepe com largura de 48 mm e comprimento de 40 m, dorso em papel crepe e adesivo a base de borracha e resina, resistência a temperatura 50°C / 40 minutos.	Qualitape
6	Pilha alcalina, tipo AA, voltagem de 1,5V.	Duracell
7	Pilha alcalina, tipo AAA, voltagem de 1,5V.	Duracell
8	Envelope A4 cor branco tipo saco offset com gramatura 90g/m <sup>2</sup> dimensões 229mm x 324mm ideal para folhas A4.	Scrity
9	Tesoura média, medindo aproximadamente 21cm, com cabo feito em polipropileno e lâmina reta, em aço inox. Peso aproximado de 60g e cor preta ou azul.	Tramontina
10	Post it ROSA com adesivo reposicionável com 100 folhas dimensões 76mm x 101mm gramatura de 75gr/m <sup>2</sup>	Note fix
11	Post it AZUL com adesivo reposicionável com 100 folhas dimensões 76mm x 101mm gramatura de 75gr/m <sup>2</sup>	Note fix
12	Lapiseira técnica 0,5 mm com ponta fixa em metal, clip de metal e área de grip ergonômica com borracha no topo.	Técnica, Compactor
13	Lapiseira técnica 0,7mm com ponta fixa em metal, clip de metal e área de grip ergonômica com borracha no topo.	Técnica, Compactor
14	Porta canetas, Clips e Lembrete 3 divisões com base em poliestireno, peso bruto 0,14 kg, dimensões 240mm x 70mm x 80mm.	Acrimet
15	Borracha branca em látex com capa protetora ergonômica plástica azul Mp200 dimensões 4,2cm x 2,9cm x 1,4cm.	Master
16	Apoio ergonômico para pés inclinável, revestimento antiderrapante, em madeira MDF cor black piano, dimensões da base 35cm x 25cm e altura 10cm.	Multivisão
17	Dispenser velox para saboneteira com reservatório branco 800ml em plástico ABS, sistema de abertura e fechamento com chaves, dimensões 15cm x 10cm x 26cm.	Premisse velox
18	Suporte terapêutico posicionador lombar, espuma viscoelástica, elástico, tecido que permite a passagem do ar, cor azul marinho, dimensões 33c, x 25cm altura: 6cm/12cm.	Theva
19	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, fixadores internos em plástico, medindo 348x233mm na cor amarela. Pacote com 10 unidades.	Dello
20	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, fixadores internos em plástico, medindo 348x233mm na cor azul. Pacote com 10 unidades.	Dello



21	Estilete, tipo escolar, fabricado em material termoplástico, com lâmina em aço de carbono de 18mm, com sistema de trava automática, medidas aproximadas de 16cm x 4,5cm.	Tramontina
22	Caixa para arquivo morto, ofício, papelão ondulado, revestido em cartão kraft, gramatura mínima 410g/m <sup>2</sup> , medidas 350mm comprimento x 135mm largura x 250mm altura	Goodie
23	Bobina de papel Kraft medindo 120 cm de largura X 120 metros de comprimento aproximadamente, gramatura 80g	Scrity
24	Guardanapo de papel, medindo 22 cm x 23 cm, folha simples 100% fibras naturais, gofrado, não perecível, caixa com 50 pacotes de 50 folhas cada.	Pluma
25	Mexedor descartável para café, Pacote com 500 unidades, medindo 8cm de comprimento.	Ultra
26	A cola branca, líquida a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, 100% lavável, embalagem plástica com 110ml.	Tek bond
27	Cola instantânea, embalagem com 5g, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira e plástico.	Super bonder, tek bond
28	Corretivo Líquido, base de água. Não tóxico, embalagem com 18ml, ideal para corrigir escritas e traços de esferográficas.	Bic
29	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor rosa, caixa com 12 unidades.	CIS luxor
30	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor amarelo, caixa com 12 unidades.	CIS luxor
31	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor azul, caixa com 12 unidades.	CIS luxor
32	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor verde, caixa com 12 unidades.	CIS luxor
33	Marca texto a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, cor laranja, caixa com 12 unidades.	CIS luxor
34	Elástico nº 18 amarelo, pacote com 120 peças	Mercur

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos bens será única e deverá ocorrer em até 10 dias, contados da solicitação formal do CAU/BR.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de





prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: SEPS EQ 702/902, 2º andar, Blocos A e B, Edifício General Alencastro, Brasília – DF, CEP: 70390 025.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses).

5.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Nos casos mais simplificados, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega do objeto será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.8. O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu fornecimento (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. A seleção será pelo menor preço global.

7.2. O custo máximo estimado da contratação será de R\$ 19.816,01 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e um centavo).

7.3. Considerando o custo estimado da contratação, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.1. Para a habilitação serão exigidos os documentos de comprovação fiscal, social e trabalhista (Certidão negativa de tributos federais, estaduais ou distrital, trabalhistas e prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

**8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme previsão a seguir:

8.1.1. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente

8.1.2. Centro de Custos: 4.02.05.001 - ATIVIDADE - Manutenção da Gerência Administrativa.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2023.

**AURELEDI PAULINO**

Assistente Administrativo – GERAD CAU/BR